



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 6215

**Presidente da Mesa Diretora:** Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Créditos (especiais, suplementos, prêmios, adicionais e firma Convênio)

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 22/05/2007

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 152/2007. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, repassar recursos financeiros e firmar convênio com Polícia Militar de Minas Gerais, visando a implementação da segurança pública com a execução das atividades de Polícia Administrativa de Trânsito Urbano.

**Controle Interno – Caixa:** 5.1

**Posição:** 72

**Número de folhas:** 06

---

Espécie: Pr  
Categoria: Créditos  
Cl: 5.1  
Ordem: 72  
Nº fls: 04



66/2007

05.06.2007

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº **152**/2007

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

**Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com o Órgão que Menciona.**

### MOVIMENTO

Entrada em - 22/05/2007

1 - Comissão Finanças Orçamento e Tomada de Contas

2 -

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

~~APROVADO EM REGIME DE URGENCIA~~  
~~em 29 de maio de 2007~~  
Aprovado em Regime de Urgência em 05.06.07



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

PROCURADORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI Nº 152 /2.007

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM O ÓRGÃO QUE MENCIONA.**

O Povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), repassar o referido recurso e firmar convênio com o órgão “Polícia Militar de Minas Gerais”, através da seguinte dotação orçamentária:

**dotação: 26.06-04.122.00174.035/33.30.41.00 .....Repasse Recursos Convênio/PMMG.**

**Valor: R\$108.000,00 (Cento e oito mil reais)**

Parágrafo único. O repasse de que trata o *caput* deste artigo visa a implementação da segurança pública, com a execução das atividades de Polícia Administrativa de Trânsito Urbano pela TRANSMONTES e pela Polícia Militar de Minas Gerais.

**Art. 2º.** Para atender a abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

**dotação: 15.451.00171.015/44.90.51.01**

**Valor: R\$108.000,00 (Cento e oito mil reais)**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 04 de maio de 2.007

  
Athos Avelino Pereira  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMEN-  
TAMENTO TOMADA CONTAS  
EM 26 DE MAIO DE 2007  
[Signature]  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
REGIME DE URGÊNCIA  
EM 05 DE MAIO DE 20 07  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.  
PROCURADORIA JURÍDICA



Montes Claros, 04 de maio de 2.007.

**Ofício nº: PJ/ 038/2007**  
**Assunto: Projeto de Lei**  
**Serviços: Procuradoria Jurídica**

Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de Lei com o qual pretendemos “abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais”, visando a implementação da segurança pública, com a execução das atividades de Polícia Administrativa de Trânsito Urbano pela TRANSMONTES e pela PMMG.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei é relevante, acreditamos que V. Exa. e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres vereadores nossos protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

  
Athos Avelino Pereira  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 152/2007 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, repassar recursos financeiros e firmar convênio com o órgão que menciona”, de autoria do Executivo Municipal.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A competência para a solicitação para promoção de abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente é de iniciativa do Executivo Municipal, vez que trata de questão orçamentária, bem como, a competência para a solicitação de autorização para a celebração de convênio com o repasse de recursos financeiros é de iniciativa do Executivo Municipal.

Não se vislumbra, portanto, nenhum vício de iniciativa ou mesmo em seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 23 de maio de 2007.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605



## **Câmara Municipal de Montes Claros - MG**

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 152/2007**

**AUTOR: Executivo Municipal**

**MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com o órgão que menciona.**

### **I- RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Executivo Municipal, "**Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com o órgão que menciona.**"

A proposição foi distribuída à Comissão em 22/05/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 28/05/2007.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria a ela submetida.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

O projeto de lei, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de **RS 108.000,00 ( cento e oito mil reais)**, repassar o referido recurso e firmar convênio com o órgão "Polícia Militar de Minas Gerais".

O repasse tem como objetivo implementar a segurança pública, com a execução das atividades da Polícia Administrativa do Trânsito Urbano pela TRANSMONTES e pela Polícia Militar .

Nos termos da Lei Orgânica, cabe ao Poder Executivo solicitar autorização para abertura de crédito adicional especial bem como, promover repasses financeiros, com a indicação das respectivas dotações orçamentárias.

Desta forma segue a conclusão:

### **III – CONCLUSÃO**

Como ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao interesse local visando o bem estar da sua população, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 28/05 2007.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice-Presidente: Ver. Ademar de Barros Bicalho

Relator: Ver. Antônio Silveira de Sá